

Assessoria de Comunicação Social

José Wilde de Oliveira Cabral

Departamento Estadual de Imprensa

Carlos Alberto de Oliveira Tôrres

Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL

RIO GRANDE DO NORTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Table with 2 columns: Specification, Value. Rows include: Largura da página (26 cm), Altura da página (32 cm), Quant. de coluna da pág. (06 col.), Largura da coluna (04 cm), Total de centímetros por página (192 cm).

ASSINATURA ANUAL

Table with 2 columns: Item, Value. Rows include: Capital/Entrega Domiciliar (R\$ 240,00), Capital/Entrega na Sede (R\$ 180,00), Interior/Outros Estados, c/porte (R\$ 330,00).

SEMESTRAL

Table with 2 columns: Item, Value. Rows include: Capital/Entrega Domiciliar (R\$ 120,00), Capital/Entrega na Sede (R\$ 90,00), Interior/Outros Estados, c/porte (R\$ 165,00).

NOTA: Para pagamentos à vista serão concedidos descontos de 20% para a assinatura anual e 10% para a semestral.

PUBLICAÇÕES

Table with 2 columns: Item, Value. Rows include: Cm/coluna (R\$ 7,00), Exemplar do dia (R\$ 1,00), Exemplar atrasado (R\$ 2,50).

ENDEREÇO:

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN
Caixa Postal 232
Fones: Departamento Comercial: (084) 221-2240
FAX (084) 221-3559
E-mail: dei@secrin.rn.gov.br

HORÁRIO

Horário de recebimento do expediente para publicação no dia imediato: 2ª a 6ª feiras das 08:00 às 17:horas.

RECLAMAÇÕES

Reclamações relativas a publicações de matérias só serão aceitas, por escrito, até 48 horas após a circulação do jornal.

Reclamações sobre atraso de recebimento do jornal, devem ser feitas ao Setor de Assinaturas, logo que constatada a falha.

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser entregues em disquete, digitados no Word, corpo 08/09. As tabelas deverão ser feitas usando-se o menu tabela do Word, obedecendo-se às seguintes larguras: 8,1 cm para uma coluna, 16,7 cm para duas colunas e 25,5 cm para três colunas.

Os fotolitos serão aceitos desde que correspondam às "especificações técnicas" em composição equivalente ao corpo 10 (dez) com entrelinhamento de 1 (um) ponto (10/11).

As matérias entregues em papel para publicação, serão aceitas com as seguintes especificações: corpo 12/13, fonte Times New Roman, largura de 17 centímetros, impressão preta e nítida

Ao D.E.I. se reserva o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com as presentes normas e quando suas fontes (órgãos públicos e entidades representativas) não forem devidamente identificadas.

Lei nº. 7.488 de 10 de março de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA

Decreto nº 14.352 de 10 de março de 1999.

Atualiza a classificação e disponibilidade de vagas nos estabelecimentos penais integrantes do Sistema Penitenciário do Estado, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da a Constituição Estadual e o art. 2º da Lei nº 7.099, de dezembro de 1997,

ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR LUIZ DA CÂMARA CASCUDO, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de março de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimento penais integrantes do Sistema Penitenciário do Estado (SISPEN) passam a ter a classificação e a disponibilidade de vagas constantes do anexo a este Decreto.
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de março de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

ATUALIZAÇÃO DO QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS - Anexo ao Decreto n.º 14.352 DE 10/03/1999

Table with 4 columns: ESTABELECIMENTO PENAL, CLASSIFICAÇÃO, N.º DE VAGAS, TOTAL DE VAGAS. Rows include: Penitenciária Estadual de Alcaçuz, Penitenciária Estadual do Seridó, Complexo Penal "Dr. João Chaves", Presídio Regional de Pau dos Ferros, Complexo Médico Penal, Penitenciária Estadual Agrícola, and a TOTAL row.

Decreto nº 14.353 de 10 de março de 1999.

Aprova o novo modelo de Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o novo modelo de Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pelos artigos 20, e seu parágrafo único, e 21, da Lei nº 6.992, de 10 de janeiro de 1997, consoante o anexo que deste é parte integrante.

Art. 2º. As certidões já emitidas com base no antigo modelo continuarão produzindo normalmente seus efeitos jurídicos, até o dia do seu vencimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de março de 1999, 111º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO

José Jacaúna de Assunção

GOVERNO DO ESTADO
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria da Dívida Ativa

RIO GRANDE DO NORTE

Nº DE ORDEM:

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO – RN

Nome completo:

Inscrição/CGC/CPF:

Atendendo a requerimento protocolado neste Órgão, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual de inscrever e cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas, certifico que, até a presente data, não existe débito cadastrado no sistema da dívida ativa estadual, em nome do requerente acima qualificado.

E, para constar, determinei que fosse expedida a presente certidão.
Natal, de de 1999.

Assinatura – Matrícula nº

VISTO:

OBS: Válida por 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, e sem rasuras. Esta certidão somente produzirá efeitos jurídicos se apresentada conjuntamente com a certidão lavrada pelo setor da Secretaria de Tributação.